

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

A V I S O

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE QUATRO POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

1 - Identificação do acto - Nos termos do disposto nos art.ºs 6.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 8 de Abril, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 10 de Fevereiro de 2011, e por meu Despacho de 16 de Agosto de 2011, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de quatro postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para:

Refª. 1 - 1(um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior (Contabilidade), para Gabinete de Compras, Candidaturas e Aprovisionamento.

Refª. 2 - 1(um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior (Economia e Gestão - Ramo: Pequenas e Médias Empresas), para Gabinete de Compras, Candidaturas e Aprovisionamento.

Refª. 3 - 1(um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior (Desporto e Actividade Física), para Gabinete de Desporto - Unidade Flexível de Desenvolvimento Social, Cultural e Humano.

Refª. 4 - 1(um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior (Administração Regional e Autárquica), para Subunidade Orgânica de Recursos Humanos - Unidade Flexível Administrativa e Financeira.

2 - Reserva de recrutamento - Não tendo sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, de acordo com a informação extraída das FAQ da DGAEP, encontra-se dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC.

3 - Caracterização dos postos de trabalho:

Refª. 1 e 2 - Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do art.º 49.º da mesma Lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional. Exercem com autonomia e responsabilidade, funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico - técnicos, inerentes à licenciatura e ao bacharelato e nomeadamente as actividades constantes do Artigo 12.º do Regulamento de Organização dos Serviços, publicado na 2ª. Série do Diário da República, n.º 7 de 11 de Janeiro.

Refª. 3 - Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do art.º 49.º da mesma Lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional. Exercem com autonomia e responsabilidade, funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico - técnicos, inerentes à licenciatura, e nomeadamente as actividades constantes do Artigo 28.º do Regulamento de Organização dos Serviços, publicado na 2ª. Série do Diário da República, n.º 7 de 11 de Janeiro.

Refª. 4 - Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do art.º 49.º da mesma Lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional. Exercem com autonomia e responsabilidade, funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico - técnicos, inerentes à licenciatura, e

nomeadamente as actividades constantes do Artigo 18º. do Regulamento de Organização dos Serviços, publicado na 2ª. Série do Diário da República, nº. 7 de 11 de Janeiro.

4 - Nível Habilitacional exigido:

Refª 1 - Bacharelato em Contabilidade, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Refª. 2 - Licenciatura em Economia e Gestão - Ramo: Pequenas e Médias Empresas, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Refª. 3 - Licenciatura em Desporto e Actividade Física, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Refª. 4 - Licenciatura em Administração Regional e Autárquica e Pós-Graduação em Direito do Trabalho, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 - Legislação aplicável - O presente procedimento concursal regula-se pelos seguintes diplomas: Lei nº. 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei nº. 3-B/2010, de 28 de Abril, Lei nº. 12-A/2010, de 30 de Junho e Lei nº. 55-A/2010, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar nº. 14/2008, de 31 de Julho, Lei nº. 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria nº. 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria nº. 145-A/2011, de 06 de Abril, Decreto-Lei nº. 209/2009, de 03 de Setembro e Decreto-Lei nº. 121/2008, de 11 de Julho.

6 - Local de trabalho - Área do Município de Oliveira de Frades.

7 - Posicionamento remuneratório:

Refª. 1 - Candidato admitido com Habilitação Literária correspondente a Bacharelato - primeira posição remuneratória, nível remuneratório onze da carreira de Técnico Superior, com o montante pecuniário de 995,51€.

Refªs. 2, 3 e 4 - Candidatos admitidos com Habilitação Literária correspondente a Licenciatura - segunda posição remuneratória, nível remuneratório quinze da carreira de Técnico Superior, com o montante pecuniário de 1 201,48€.

8 - Fundamentação:

8.1 - Nos termos da alínea a) do nº. 2 do artº. 10º. da Lei nº. 12-A/2010, de 30 de Junho, foi tido em conta a existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência dos recursos humanos nos sectores de actividade a que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos do Município.

8.2 - Nos termos da alínea b) do nº. 2 do artº. 10º. da Lei nº. 12-A/2010, de 30 de Junho, não foi possível recorrer à mobilidade interna por não existir pessoal disponível para exercer as funções exigidas, e na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho objecto do presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial ou em situação de mobilidade geral, o recrutamento será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público.

9 - Em cumprimento da alínea h) do artº. 9º. da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

10 - Requisitos de admissão previstos no artº. 8º. da Lei nº.12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 - Para dar cumprimento ao estabelecido no n.º 4 do art.º 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir a actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no n.º 8.2, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme meu despacho de 16 de Agosto de 2011.

11.1 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12 - Prazo e forma para apresentação da candidatura:

12.1 - Prazo - Conforme o descrito no número 1. a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do art.º 26.º da Portaria n.º.83-A/2009, de 22 de Janeiro;

12.2 - Forma - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento próprio, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e formulário tipo, de utilização obrigatória, disponíveis no site da Câmara Municipal (www.cm-ofrades.com), devidamente datados e assinados, podendo ser entregues pessoalmente no atendimento ao público da Unidade Flexível Administrativa e Financeira, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para Largo Dr. Joaquim de Almeida, 3680-111 Oliveira de Frades, até ao termo do prazo fixado. A apresentação das candidaturas deverá ser em suporte de papel e acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, do Cartão de Contribuinte, do Curriculum Vitae, devidamente detalhado e assinado e dos documentos comprovativos da Formação e Experiência Profissional.

12.3 - Do requerimento devem constar os seguintes elementos: identificação completa do candidato (nome, estado civil, situação profissional actual, data de nascimento, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, bem como o serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico).

12.4 - Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a),b),c),d) e e) do n.º.10 do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

12.5 - O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12.6 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

12.7 - Declaração passada e autenticada pelo órgão ou serviço de origem, quando seja o caso, da qual conste a natureza do vínculo, a categoria, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 anos e com

identificação da respectiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.

12.8 - Os candidatos que exercem funções ao serviço da Câmara Municipal de Oliveira de Frades ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior, desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

13 - Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

14 - Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, e anteriormente elencados, determinará a exclusão do procedimento concursal, sem possibilidade de audiência prévia.

15 - Métodos de selecção e critérios de avaliação:

Nos termos previstos no n.º 1 do art.º 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, conjugado com o n.º 1 do art.º 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar são: Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

15.1 - As Provas Escritas de Conhecimentos (PEC) visam avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções, expressas numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

15.1.1 - Duração das Provas - As provas terão a duração máxima de 120 minutos, com possibilidade de consulta e incidirão sobre as seguintes matérias:

Referência 1 e 2:

Quadro das Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios - Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro; Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exerçam funções públicas - Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas - Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro com as devidas alterações; Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; POCAL - Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as devidas alterações, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas - Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto; Declaração de Rectificação n.º 72/2006, de 6 de Outubro que rectifica a Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto; Lei de Enquadramento Orçamental - Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto e Lei das Finanças Locais - Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

Referência 3:

Quadro das Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios - Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro; Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exerçam funções públicas - Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto - Decreto-Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro; Regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto - Decreto-Lei n.º 248-A/2008, de 31 de Dezembro; Estabelece a responsabilidade técnica pela direcção das actividades físicas e desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas que prestam serviços

desportivos na área da manutenção da condição física (fitness), designadamente aos ginásios, academias ou clubes de saúde (healthclubs), independentemente da designação adoptada e forma de exploração, bem como determinadas regras sobre o seu funcionamento - Decreto-Lei n.º. 271/2009, de 01 de Outubro; Estabelece o Regime Jurídico das Instalações Desportivas de uso público - Decreto-Lei n.º. 141/2009, de 16 de Junho; Estabelece o regime jurídico do seguro desportivo obrigatório - Decreto-Lei n.º. 10/2009, de 12 de Janeiro; Define o Regulamento das Condições Técnicas e de Segurança a observar na Concepção, Instalação e Manutenção das Balizas de Futebol, de Andebol, Hóquei e de Pólo Aquático e dos Equipamentos de Basquetebol existentes nas Instalações Desportivas de uso público - Decreto-Lei n.º. 100/2003, de 23 de Maio.

Referência 4:

Quadro das Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios - Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Lei n.º. 67/2007, de 31 de Dezembro; Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º. 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º. 6/96, de 31 de Janeiro e pelo Decreto-Lei n.º. 18/2008, de 29 de Janeiro; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exerçam funções públicas - Lei n.º. 58/2008, de 9 de Setembro; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º. 59/2008, de 11 de Setembro; Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas - Lei n.º. 12-A/2008, de 27 de Fevereiro com as devidas alterações; Portaria n.º. 83-A/2009, de 22 de Janeiro alterada pela Portaria n.º. 145-A/2011, de 06 de Abril e Lei n.º. 66-B/2007, de 28 de Dezembro, com adaptação aos serviços da Administração Autárquica do SIADAP através do Decreto Regulamentar n.º. 18/2009, de 04 de Setembro.

15.2 - Referências 1,2,3 e 4 - Avaliação Psicológica (AP) - visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada da seguinte forma:

- a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;
- b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido, e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

15.3 - Referências 1,2,3 e 4 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), a qual visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificados de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

15.4 - Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos

de selecção a utilizar no seu recrutamento são: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

15.5 - Avaliação Curricular, na qual são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência Profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; e

d) Avaliação do Desempenho (nos casos aplicáveis) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

15.5.1 - Avaliação curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula: $AC = (HA + FP + EP)/3$;

Se o candidato já cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

Em que: HA - Habilitações Académicas; FP - Formação Profissional; EP - Experiência Profissional, AD - Avaliação de Desempenho.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

15.6 - Entrevista de Avaliação de Competências, a qual visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificados de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15.7 - Os métodos de selecção serão aplicados de forma faseada, sendo tais métodos de carácter eliminatório, para aqueles candidatos que obtenham, em cada método nota inferior a 9,5 valores, sendo excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

15.8 - A Ordenação Final (OF) - a ordenação final dos candidatos cumprirá o previsto na alínea d) n.º. 1 do art.º. 54.º. da Lei n.º. 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos e é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, conforme art.º. 34.º. da Portaria n.º. 83-A/2009, de 22 de Janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º. 145-A/2011, de 6 de Abril e será efectuada através da seguinte fórmula:

$OF = PEC(40\%) + AP(30\%) + EAC(30\%)$, em que:

OF = Ordenação Final; PEC = Prova Escrita de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica e EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

15.9 - A classificação final dos candidatos a enquadrar no âmbito do n.º. 2 do art.º. 53.º. da Lei n.º. 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será efectuada através da seguinte fórmula: $OF = AC(40\%) + EAC(60\%)$, em que:

OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular, EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

15.10 - Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artº. 35º. da Portaria nº. 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria nº. 145-A/2011, de 6 de Abril.

16 - De acordo com o preceituado no nº. 1 do artigo 30º. da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu nº. 3, para a realização da audiência dos interessados.

17 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento concursal.

18 - As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 - Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artº. 32º. e por uma das formas previstas no nº. 3 do artº. 30º. da referida portaria.

20 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página electrónica, nos termos da Portaria nº. 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria nº. 145-A/2011, de 6 de Abril, assim como a lista unitária de ordenação final.

21 - Composição e identificação dos Júris:

Referência 1, 2 e 4 - Presidente: Arménio da Silva Florindo, Vice-Presidente; Vogais efectivos - Engº. José Paulo Monteiro Loureiro, Chefe de Divisão, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos e Dr. Ismail Cravid Nobre de Carvalho, Técnico Superior; Vogais suplentes - Dr. Manuel João Maia Tojal, Técnico Superior e Engº. Victor Manuel da Silva Santos Figueiredo, Técnico Superior.

Referência 3 - Presidente: Drª. Elisa Margarida Ferraz Ferreira de Oliveira, Vereadora; Vogais efectivos - Engº. José Paulo Monteiro Loureiro, Chefe de Divisão, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos e Drª. Sandra Maria Silva Gonçalves Ferreira, Técnica Superior; Vogais suplentes - Drª. Susana Isabel Laranjeira Ferraz Rodrigues da Escada, Técnica Superior e Dr. Manuel João Maia Tojal, Técnico Superior.

22 - Nos termos do Decreto-Lei nº. 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 3º. do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

23 - Nos termos do disposto no nº. 1 do artº. 19º. da Portaria nº. 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria nº. 145-A/2011, de 6 de Abril, o presente aviso será publicitado: Na Bolsa de Emprego Público, no 1º. dia útil seguinte à presente publicação no Diário da República; Na página electrónica da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, por extracto, disponível para consulta a partir da data da presente publicação no Diário da República e no Jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da presente publicação no Diário da República.

PAÇOS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, 16 de Agosto de 2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Dr. Luis Manuel Martins de Vasconcelos